EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 100/2025

Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei do Executivo nº 24, de 30 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2026.

O Vereador Douglas da Analice, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no 169-A da Lei Orgânica Municipal, apresenta EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 24 de 30 de setembro de 2025 – que "Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026".

Art. 1º Esta Emenda Impositiva Individual destina recursos da ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente, para a Procuradoria geral do Município.

Art. 2º Os recursos, ora tratados, serão destinados para aquisição de computador para o departamento jurídico.

Art. 3º Os recursos, de que trata o artigo 1º, serão provenientes da Secretaria de Finanças e Orçamento, especificamente do valor reservado pela lei, como "recurso para emendas parlamentares", que está previsto no código de ação nº 28.846.0009.2092, de acordo com a representação no quadro apresentado em seguida, denominado ORÍGEM:

ORÍGEM

03.00.00	Secretaria de Finanças e Orçamento
03.02.00	Departamento de Finanças e Orçamento

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
28.846.0009.2092	RECURSOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES	DESPESAS CORRENTES	R$ 5.000,00	-
		TOTAL	R$ 5.000,00	-

Art. 4º Os recursos, de que trata o artigo 3º, serão destinados à Procuradoria Geral do Município, que figuram na Lei Orçamentária Anual com o código da ação nº 03.122.0011.2046, de acordo com o quadro abaixo, denominado DESTINO:

DESTINO

ÓRGÃO	04.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE	04.02.00	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	+/-
03.122.0011.2046	MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	INVESTIMENTO	R$ 5.000,00	+
AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR PARA O DEPTO. JURÍDICO				
		TOTAL	R$ 5.000,00	+

Art. 5º A execução orçamentária e financeira desta emenda observará o caráter obrigatório previsto no art. 169-A da Lei Orgânica do Município, bem como as hipóteses de não execução em razão de impedimentos legais ou técnicos devidamente justificados.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Douglas da Analice
Vereador SOLIDARIEDADE